

## **Seção A: I-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal**

O índice da gestão fiscal permite ordenar os municípios quanto à política fiscal estabelecida e executada (direta ou indiretamente), habilitando o usuário da informação a entender, de maneira ampla, o comportamento das decisões tomadas pelos responsáveis na administração municipal no que diz respeito à parte fiscal. Para isso, são analisadas a execução financeira e orçamentária, a manutenção dos limites legais estabelecidos, as decisões em relação à aplicação de recursos vinculados e a transparência da administração municipal. Além dos aspectos relacionados à obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é possível acompanhar se questões como endividamento, planejamento e metas são conduzidos segundo uma gestão adequada, a fim de não comprometer as receitas futuras e a prestação de serviços públicos à população.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES (LEIA ATENTAMENTE)**

Como se trata de um questionário extenso, lembre-se de gravar o seu progresso num intervalo máximo de 60 minutos, através do botão "Retornar mais tarde", para não haver perda de informação.

Para submeter definitivamente o questionário, clique no botão "Enviar".

Ao clicar em "Enviar", será aberta uma janela informando que o questionário foi salvo na base de dados do TCM/PA.

Também nesta janela haverá a opção de IMPRESSÃO do questionário preenchido. Caso seja do seu interesse, este é o momento, pois após o fechamento desta janela, não existe mais a possibilidade de impressão.







Operações de leasing (arrendamento mercantil)

Outro

**19. 13. Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?**

*A meta 17.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU é fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.*

SIM

NÃO

**A20. 14. Há regulação específica que estabeleça critérios para a inscrição de débitos em dívida ativa?**

*Lei nº 6.830/80 estabelece, em seu artigo 6º, § 3º, que a produção de provas pela Fazenda Pública independe de requerimento na petição inicial. O § 1º refere-se à petição inicial, que será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita. A meta 17.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU é fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.*

SIM

NÃO

**A21. 14.1 Há dispositivo específico que estabeleça critérios para o início do trâmite da execução judicial da dívida ativa?**

SIM

NÃO

**A22. 14.2 Há mecanismos específicos de restrição e controle na inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa?**

SIM

NÃO